



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano X - Edição nº 01355 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7A2E18E995064F80E2C1EEABB3EF0AA8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 018/2019.
- REPUBLICAÇÃO ANEXOS RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 91 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 589.200,00 QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 91A ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 100.000,00 CEM MIL REAIS, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO FINANCEIRO Nº 98 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 1.140.750,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 99 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 100 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 101A ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 1.068.700,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 102 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 535.300,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 103 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 103A ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 135 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006				
ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2019		
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL		REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA		
OBJETO Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas e hidráulicas para manutenção dos poços artesianos do Município de Coração de Maria, conforme especificações e quantidades descritos neste edital e em seus anexo.				
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.				
DATA: 13/12/2019 HORA: 10:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA (Sala de Licitações)				
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão 20.300	Categoria Econômica 02.03.00	Projeto/Atividade 2053	Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00	Fonte de Recurso 00
X VIGÊNCIA DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020		XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA		
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 H EM DIA ÚTIL				
Pregoeiro responsável VANESSA MOTA DA CONCEIÇÃO SANTOS PREGOEIRA				

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas e hidráulicas para manutenção dos poços artesanais do Município de Coração de Maria, conforme especificações e quantidades descritos neste edital e em seus anexo.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta do contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

14.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, nº 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do

3

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” -PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019
SESSÃO DE ABERTURA 13/12/2019
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, segurs, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



20.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE
MARIA**

9

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
SESSÃO DE ABERTURA 13/12/2019
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
 - g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



i) Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido

11

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.1.1. Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no

13

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20.300 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA -BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Recibo de Retirada de edital

CORAÇÃO DE MARIA - BA, 29 de Novembro de 2019.

**VANESSA MOTA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA**

18

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas e hidráulicas para manutenção dos poços artesianos do Município de Coração de Maria

JUSTIFICATIVA:

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição em bombas e painéis que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos e/ou motores-bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços podem apresentar defeitos a qualquer tempo, sem que haja outros meios de abastecimento de água

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

2.2. Os serviços serão executados conforme ordem de serviços desta secretaria.

2.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	SUB TOTAL
01	MOTOR SUBMERSO MONO 1CV 220V	2		
02	MOTOR SUBMERSO MONO 1,5CV 220V	3		
03	MOTOR SUBMERSO MONO 2CV 220V	3		
04	MOTOR SUBMERSO MONO 3CV 220V	3		
05	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2CV 380V	2		
06	BOMBEADOR (1CV) VAZÃO: 3000L/H P/ 46MCA	2		
07	BOMBEADOR (1,5CV) VAZÃO: 4000L/H P/ 75MCA	3		
08	BOMBEADOR (2CV) VAZÃO : 5000L/H P/ 74MCA	2		
09	BOMBEADOR (3CV) VAZÃO: 6000L/H P/ 76MCA	3		
10	BOMBEADOR (1CV) VAZÃO: 2700L/H P/ 90MCA	2		
11	BOMBEADOR (1,5CV) VAZÃO:	2		

19

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	3500L/H P/ 69MCA		
12	BOMBEADOR (2CV) VAZÃO : 3000L/H P/ 109MCA	2	
13	BOMBEADOR (3CV) VAZÃO: 3500L/H P/ 120MCA	2	
14	TUBO EDUTOR 1.1/2"	200	
15	LUVA FG MF 90° 1.1/2"	200	
16	CURVA FG MF 90° 1.1/2"	12	
17	UNIÃO FGA PLANO 1.1/2"	30	
18	REGISTRO GAVETA 1.1/2" GE	12	
19	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	12	
20	NIPLE DUPLO FG 1.1/2"	24	
21	ADAPTADOR BOLSA ROSCA MACHO 50MMX1.1/2"	30	
22	TAMPA P/POÇO 6" X1.1/2"	6	
23	ABRAÇADEIRA POÇO 1.1/2" ALUM.	6	
24	CABO PP 3X4MM	400	
25	CABO PP 3X6MM	400	
26	QUADRO DE COMANDO 1CV MONO	2	
27	QUADRO DE COMANDO 1,5CV MONO	3	
28	QUADRO DE COMANDO 2CV MONO	3	
29	QUADRO DE COMANDO 3CV MONO	3	
30	FITA ISOLANTE 19MMX20M	70	
31	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M	50	
32	FITA VEDA ROSCA 18MMX20MM	40	
33	TEMPORIZADOR 0-6s	20	
34	CAPACITOR DE PARTIDA 108-130UF 220V	15	
35	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156UF 220V	15	
36	CABO PP 3X1,5MM	400	
37	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227- 220V	15	
38	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 440VAC	15	
39	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 440VAC	15	
40	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 440VAC	15	
41	LUVA IRRIGA 50MM	20	
42	CURVA PVC IRRIGA 45° 50MM	30	
43	CURVA PVC IRRIGA 90° 50MM	30	
44	TUBO AGROPECUARIO PN60 DN32	140	
45	CONTATOR TRIPOLAR 7A 220V	10	
46	CONTATOR TRIPOLAR 9A 220V	10	
47	CONTATOR TRIPOLAR 12A 220V	10	
48	CONTATOR TRIPOLAR 18A 220V	10	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



49	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V	10		
50	CONTATOR TRIPOLAR 7A 380V	10		
51	CONTATOR TRIPOLAR 9A 380V	10		
52	CONTATOR TRIPOLAR 12A 380V	10		
53	CONTATOR TRIPOLAR 18A 380V	10		
54	RELE DE NÍVEL REL - 01 220/380V	10		
55	ELETRODO DE NÍVEL	20		
56	RELE FALTA DE FASE 220/380V	20		
57	BUCHA FG RED 1.1/2X1.1/4"	10		
58	BUCHA FG RED 2X1.1/2"	10		
59	BUCHA FG RED 2X1.1/4"	10		
60	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	10		
61	TUBO IRRIGA LF AZUL PN40 DN50	1500		
62	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	50		
63	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL75MM	20		
64	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 100MM	5		
65	ADESIVO PLASTICO 850GR	25		
66	TUBO IRRIGA LF AZUL PN40 DN75	100		
67	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10000L	6		
68	CORDA PET 10MM	990		
69	RELÉ TERMICO 7 A 10 A	10		
70	TEI TEMPORIZADOR MULT-ESCALA	10		
71	LUVA IRRIGA RED 100 X 50 MM	6		
72	MANOMETRO C/GLICERINA 10 KG	6		
73	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	200		
74	TEE IRRIGA 50 MM	15		
75	TEE IRRIGA RED 50 X 20 MM	50		
76	TERMINAL EL.P/CAP 1/2 MM AZUL	150		
77	VALVULA ESF 1.1/4" MET	6		

4- VALOR ESTIMADO

A COTAR.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 5.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

Coração de Maria, 04 de Novembro de 2019.

LUIS CARLOS LIMA COSTA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR	SUB TOTAL
01	MOTOR SUBMERSO MONO 1CV 220V	2		
02	MOTOR SUBMERSO MONO 1,5CV 220V	3		
03	MOTOR SUBMERSO MONO 2CV 220V	3		
04	MOTOR SUBMERSO MONO 3CV 220V	3		
05	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2CV 380V	2		
06	BOMBEADOR (1CV) VAZÃO: 3000L/H P/ 46MCA	2		
07	BOMBEADOR (1,5CV) VAZÃO: 4000L/H P/ 75MCA	3		
08	BOMBEADOR (2CV) VAZÃO : 5000L/H P/ 74MCA	2		
09	BOMBEADOR (3CV) VAZÃO: 6000L/H P/ 76MCA	3		
10	BOMBEADOR (1CV) VAZÃO: 2700L/H P/ 90MCA	2		
11	BOMBEADOR (1,5CV) VAZÃO: 3500L/H P/ 69MCA	2		
12	BOMBEADOR (2CV) VAZÃO : 3000L/H P/ 109MCA	2		
13	BOMBEADOR (3CV) VAZÃO: 3500L/H P/ 120MCA	2		
14	TUBO EDUTOR 1.1/2"	200		
15	LUA FG MF 90° 1.1/2"	200		
16	CURVA FG MF 90° 1.1/2"	12		
17	UNIÃO FGA PLANO 1.1/2"	30		
18	REGISTRO GAVETA 1.1/2" GE	12		

24

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



19	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"	12		
20	NIPLE DUPLO FG 1.1/2"	24		
21	ADAPTADOR BOLSA ROSCA MACHO 50MMX1.1/2"	30		
22	TAMPA P/POÇO 6" X1.1/2"	6		
23	ABRAÇADEIRA POÇO 1.1/2" ALUM.	6		
24	CABO PP 3X4MM	400		
25	CABO PP 3X6MM	400		
26	QUADRO DE COMANDO 1CV MONO	2		
27	QUADRO DE COMANDO 1,5CV MONO	3		
28	QUADRO DE COMANDO 2CV MONO	3		
29	QUADRO DE COMANDO 3CV MONO	3		
30	FITA ISOLANTE 19MMX20M	70		
31	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M	50		
32	FITA VEDA ROSCA 18MMX20MM	40		
33	TEMPORIZADOR 0-6s	20		
34	CAPACITOR DE PARTIDA 108-130UF 220V	15		
35	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156UF 220V	15		
36	CABO PP 3X1,5MM	400		
37	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227-220V	15		
38	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 440VAC	15		
39	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 440VAC	15		
40	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 440VAC	15		
41	LUVA IRRIGA 50MM	20		
42	CURVA PVC IRRIGA 45° 50MM	30		
43	CURVA PVC IRRIGA 90° 50MM	30		
44	TUBO AGROPECUARIO PN60 DN32	140		
45	CONTATOR TRIPOLAR 7A 220V	10		
46	CONTATOR TRIPOLAR 9A 220V	10		
47	CONTATOR TRIPOLAR 12A 220V	10		
48	CONTATOR TRIPOLAR 18A 220V	10		
49	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V	10		
50	CONTATOR TRIPOLAR 7A 380V	10		
51	CONTATOR TRIPOLAR 9A 380V	10		
52	CONTATOR TRIPOLAR 12A 380V	10		
53	CONTATOR TRIPOLAR 18A 380V	10		
54	RELE DE NÍVEL REL - 01 220/380V	10		
55	ELETRODO DE NÍVEL	20		
56	RELE FALTA DE FASE 220/380V	20		
57	BUCHA FG RED 1.1/2X1.1/4"	10		
58	BUCHA FG RED 2X1.1/2"	10		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



59	<i>BUCHA FG RED 2X1.1/4"</i>	10		
60	<i>DISJUNTOR BIPOLAR 63A</i>	10		
61	<i>TUBO IRRIGA LF AZUL PN40 DN50</i>	1500		
62	<i>REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM</i>	50		
63	<i>REGISTRO ESFERA SOLDAVEL75MM</i>	20		
64	<i>REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 100MM</i>	5		
65	<i>ADESIVO PLASTICO 850GR</i>	25		
66	<i>TUBO IRRIGA LF AZUL PN40 DN75</i>	100		
67	<i>CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10000L</i>	6		
68	<i>CORDA PET 10MM</i>	990		
69	<i>RELÉ TERMICO 7 A 10 A</i>	10		
70	<i>TEI TEMPORIZADOR MULT-ESCALA</i>	10		
71	<i>LUVA IRRIGA RED 100 X 50 MM</i>	6		
72	<i>MANOMETRO C/GLICERINA 10 KG</i>	6		
73	<i>REGISTRO ESFERA PVC 20 MM</i>	200		
74	<i>TEE IRRIGA 50 MM</i>	15		
75	<i>TEE IRRIGA RED 50 X 20 MM</i>	50		
76	<i>TERMINAL EL.P/CAP 1/2 MM AZUL</i>	150		
77	<i>VALVULA ESF 1.1/4" MET</i>	6		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III - MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si fazem a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**
e a **Empresa**

CONTRATO Nº ___/2019

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado a Bahia**, com sede na Praça Araujo Pinho, nº 14, centro, CEP 44250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Prefeito, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 017/2019** e **Processo Administrativo 625/2019**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa aquisição de peças elétricas e hidráulicas para manutenção dos poços artesianos do Município de Coração de Maria, conforme especificações e quantidades descritos neste edital e em seus anexo.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 017/2019**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - Produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referencia será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:20.300 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Projeto Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis por ter o contrato prazo inferior a 12 meses.

7.1.2 Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato as disposições contidas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CORAÇÃO DE MARIA , Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CORAÇÃO DE MARIA - BA, __ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 017/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, ___ de _____ de 2019

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 017/2019**, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2019

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VII – MODELO

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2019.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 017/2019**, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA**, marcado para às **10:00** horas do dia **13/12/2019**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2019** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO X RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- via E-mail
- acesso à página da internet _____ ;
- fax a cobrar nº;
- cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ _____ ;
- fotocópia por conta da empresa licitante

CORAÇÃO DE MARIA - BA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Aviso de Licitação **Pregão Presencial nº 018/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019**, para Contratação de empresa aquisição de materiais de construção para manutenção do almoxarifado municipal e atendimento a diversas secretarias municipais, a ser realizada no dia 20 de Dezembro de 2019, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Maiores informações pelo Tel: (75) 3248-2489 Edital disponível no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario. Coração de Maria – BA, 05 de Dezembro de 2019. Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Relatório Resumido da Execução



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (=c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (d/a)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		
			% (b/a)	% (c/a)		
Recitas Orçamentárias						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.048.149,60	49.048.149,60	15,52	39.434.490,00	80,40	9.613.659,60
RECEITAS CORRENTES	46.328.463,60	46.328.463,60	15,75	36.835.693,52	83,83	7.492.770,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.826.340,00	313.639,41	11,10	1.917.883,70	67,85	908.656,30
Impostos	2.620.821,00	291.437,12	11,12	1.698.904,19	64,82	921.916,81
Taxas	169.518,00	22.202,29	13,10	218.779,51	129,06	-49.261,51
CONTRIBUIÇÕES	36.001,00	36.001,00	0,00	0,00	0,00	36.001,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais						
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	38.624,00	38.624,00	12,83	21.730,08	56,26	16.893,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários	38.624,00	38.624,00	12,83	21.730,08	56,26	16.893,92
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	2.086,00	2.086,00	0,00	0,00	0,00	2.086,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços	2.086,00	2.086,00	0,00	0,00	0,00	2.086,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.424.957,60	43.424.957,60	16,04	36.884.127,43	84,89	6.540.830,17
Transferências da União e de suas Entidades	29.310.638,40	3.869.386,06	13,00	22.847.835,21	77,95	6.462.803,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.062.319,20	1.417.689,75	34,90	5.259.833,21	129,48	-1.197.514,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.052.000,00	1.738.166,44	17,29	8.756.469,01	87,11	1.285.540,99
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.456,00	11.213,80	30,76	32.352,31	88,74	4.103,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.064,00	12.064,00	0,00	4.317,81	35,79	7.746,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.693,00	17.693,00	95,07	28.034,50	158,45	-10.341,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes	6.699,00	6.699,00	-83,70	-5.606,90	0,00	6.699,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Recargas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL		Até o Bimestre (c)			Até o Bimestre (b)		% (e/a)	
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.719.686,00	2.719.686,00	11,60	11,60	598.596,48	22,01	22,01	2.121.089,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis								0,00	
Alienação de Bens Imóveis								0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.669.686,00	2.669.686,00	11,82	11,82	598.596,48	22,42	22,42	2.071.089,52	
Transferências da União e de suas Entidades	2.243.600,00	2.243.600,00	7,83	7,83	175.596,48	20,44	20,44	1.765.003,52	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	426.086,00	426.086,00	32,86	32,86	140.000,00	32,86	32,86	286.086,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								0,00	
Transferências de Instituições Privadas								0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas								0,00	
Transferências do Exterior								0,00	
Transferências de Pessoas Físicas								0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social								0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro								0,00	
Demais Receitas de Capital								0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.975.532,00	5.975.532,00	13,97	13,97	834.941,56	86,53	86,53	804.804,78	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.023.681,60	55.023.681,60	15,35	15,35	8.445.579,09	81,07	81,07	10.418.464,38	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								0,00	
Mobiliária								0,00	
Contratual								0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								0,00	
Mobiliária								0,00	
Contratual								0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.023.681,60	55.023.681,60	15,35	15,35	8.445.579,09	81,07	81,07	10.418.464,38	
DEFICIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.023.681,60	55.023.681,60	15,35	15,35	8.445.579,09	81,07	81,07	10.418.464,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	
Despesas Orçamentárias							

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.048.149,60	50.954.199,60	2.958.340,52	44.704.269,09	6.249.930,51	8.060.063,06	37.373.259,13	13.580.940,47	36.973.946,38	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.710.100,67	45.592.470,67	2.575.240,52	42.063.507,51	3.528.963,16	7.541.277,04	35.105.031,59	10.487.439,09	34.609.096,50	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.875.345,11	29.843.235,11	951.240,00	29.132.837,35	710.397,76	5.197.906,34	23.874.276,03	5.968.959,08	23.874.276,03	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104,000,00	104,000,00	5.150,00	45.507,00	58.033,00	5.142,40	45.467,14	58.532,86	45.467,14	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.730.755,56	15.645.235,56	1.618.844,52	12.865.163,16	2.780.072,40	2.338.228,30	11.185.289,41	4.459.947,15	10.889.353,33	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5370394,93	4.394.664,93	383.106,00	2.640.761,59	2.383.903,35	518.176,02	2.268.227,50	2.726.437,38	2.164.849,88	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.098.376,00	3.095.096,00	182.777,00	954.336,23	2.140.759,77	194.986,22	685.468,69	2.409.627,11	685.468,69	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.867.918,93	1.895.818,93	200.329,00	1.686.425,35	209.393,58	323.779,80	1.582.756,66	313.060,27	1.479.380,99	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.064,00	367.064,00	0,00	0,00	367.064,00	0,00	367.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.975.532,00	5.975.532,00	344.850,00	5.831.103,24	44.428,76	868.711,38	5.191.697,51	763.834,49	5.177.227,14	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.023.681,60	56.929.731,60	3.303.390,52	50.635.372,33	6.294.359,27	8.928.764,44	42.564.956,64	14.364.774,96	42.151.173,52	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cursos Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anotação da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.023.681,60	56.929.731,60	3.303.390,52	50.635.372,33	6.294.359,27	8.928.764,44	42.564.956,64	14.364.774,96	42.151.173,52	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.023.681,60	56.929.731,60	3.303.390,52	50.635.372,33	6.294.359,27	8.928.764,44	42.564.956,64	14.364.774,96	42.151.173,52	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recargas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)		
Recargas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.975.532,00	5.975.532,00	834.941,58	13,97	5.170.727,22	86,53
RECEITAS CORRENTES	5.975.532,00	5.975.532,00	834.941,58	13,97	5.170.727,22	86,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.975.532,00	5.975.532,00	834.941,58	13,97	5.170.727,22	86,53
Contribuições Sociais	5.975.532,00	5.975.532,00	834.941,58	13,97	5.170.727,22	86,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias					
Exploração de Recursos Naturais					0,00
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00
Cessão de Direitos					0,00
Demais Receitas Patrimoniais					0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00
RECEITA INDUSTRIAL					0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00
Serviços e Atividades Financeiras					0,00
Outros Serviços					0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades					0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00
Transferências de Instituições Privadas					0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00
Transferências do Exterior					0,00
Transferências de Pessoas Físicas					0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00
Demais Receitas Correntes					0,00
RECEITAS DE CAPITAL					0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00
Alienação de Bens Intangíveis					0,00
ANORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades					0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00
Transferências de Instituições Privadas					0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00
Transferências do Exterior					0,00
Transferências de Pessoas Físicas					0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados					0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social					0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Estágios da Receita Intra-Orçamentária	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00
Demais Receitas de Capital					0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = Até o Bimestre (c)	% (c/a)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.975.532,00	5.975.532,00	344.950,00	5.831.103,24	44.428,76	868.711,38	5.191.697,51	783.834,49	5.177.227,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.812.032,00	5.867.032,00	344.950,00	5.824.908,24	42.123,76	868.711,38	5.185.502,51	781.529,49	5.171.032,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.386.189,00	5.721.189,00	340.000,00	5.720.168,85	1.020,15	837.159,15	5.027.029,05	694.159,95	5.027.029,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	425.843,00	245.843,00	4.950,00	204.739,39	41.103,61	31.552,23	158.473,46	87.369,54	144.003,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	163.500,00	8.500,00	0,00	6.195,00	2.395,00	0,00	6.195,00	2.395,00	6.195,00	0,00
INVESTIMENTOS	163.500,00	8.500,00	0,00	6.195,00	2.395,00	0,00	6.195,00	2.395,00	6.195,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00					

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

 <p style="font-size: small;">Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p style="font-weight: bold; font-size: x-small;">TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



Siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b)total (c)	SALDO (c) = NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d)total (e)	SALDO (e) = NO BIMESTRE	
FU08 - Administração Geral	741.775,00	904.075,00	-2.438,50	834.931,65	1,65	69.143,35	118.886,80	687.656,76	1,62	216.418,24	0,00
FU08 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Social	174.156,91	226.316,91	40.003,00	226.259,91	0,45	57,00	38.895,01	223.249,65	0,52	3.067,26	0,00
Previdência Básica						0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário						0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Complementar	174.156,91	226.316,91	40.003,00	226.259,91	0,45	57,00	38.895,01	223.249,65	0,52	3.067,26	0,00
Previdência Especial						0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Saúde	10.606.771,64	10.606.771,64	1.391.149,23	9.395.648,46	18,56	1.211.123,18	1.707.463,01	8.179.329,33	19,22	2.427.442,31	0,00
Atenção Básica	5.029.033,00	4.820.773,00	548.596,75	4.404.764,58	8,70	425.008,42	755.944,92	3.652.048,47	9,05	977.734,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.937.246,00	3.465.596,00	626.940,19	3.099.724,48	6,12	366.869,52	608.050,93	2.748.814,31	6,46	716.771,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00	0,00			0,00	0,00
Vigilância Sanitária	292.594,00	202.594,00	-3.000,00	175.390,00	0,35	27.194,00	32.120,28	32.120,28	0,08	170.463,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.852,00	64.472,00	-2.500,00		0,00	64.472,00			0,00	64.472,00	0,00
Alimentação e Nutrição	2.230.056,64	2.021.356,64	229.122,26	1.715.768,40	3,39	305.598,24	313.346,88	1.546.346,27	3,63	475.010,37	0,00
FU10 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Trabalho	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade						0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	17.846.921,09	19.898.521,09	923.757,99	18.906.341,46	37,34	890.179,63	3.234.396,95	15.475.297,77	36,36	4.423.233,32	0,00
Educação Fundamental	14.611.077,70	15.799.307,70	409.188,93	15.126.812,53	29,87	632.495,17	2.404.255,14	12.174.409,45	28,60	3.584.898,25	0,00
Educação Infantil						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Superior						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.359.874,39	1.364.091,39	15.411,16	1.275.970,58	2,52	90.120,81	283.154,48	1.034.278,10	2,43	329.812,29	0,00
Educação Especial	9.200,00	3.200,00		0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Educação Básica	7.667,00	1.667,00		0,00	0,00	1.667,00	0,00	0,00	0,00	1.667,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.301.391,00	2.113.611,00	488.638,00	1.889.465,37	3,72	230.125,63	490.033,19	1.794.356,58	4,22	319.258,42	0,00
FU12 - Demais Subfunções	486.849,00	645.919,00	16.520,00	624.072,86	1,23	21.846,02	77.954,14	472.243,64	1,11	173.675,36	0,00
Cultura	76.125,00	10.725,00		0,00	0,00	10.725,00	0,00	0,00	0,00	10.725,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	951.420,00	1.073.270,00	-124.275,00	829.845,38	1,64	245.424,62	15.471,35	706.109,25	1,66	367.160,75	0,00
Difusão Cultural						0,00	0,00			0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	951.420,00	1.073.270,00	-124.275,00	829.845,38	1,64	245.424,62	15.471,35	706.109,25	1,66	367.160,75	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos da Cidadania						0,00	0,00			0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	5.169.548,53	5.655.316,53	295.326,50	4.652.209,24	9,25	872.109,19	924.695,09	4.062.400,83	9,54	1.592.827,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.106.434,34	2.096.134,34	-41.099,50	1.242.312,66	2,45	855.371,98	252.824,16	1.070.278,26	2,51	1.025.956,26	0,00
Serviços Urbanos	3.062.113,99	3.559.213,99	240.742,00	3.440.896,68	6,80	116.371,31	631.871,33	2.982.212,57	7,03	367.001,42	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação						0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação Rural						0,00	0,00			0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Habitacao Urbana					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	17.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	17.500,00	5.500,00				5.500,00			5.500,00		
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	47.180,00	7.780,00	0,00	0,00	0,00	7.780,00	0,00	0,00	7.780,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	47.180,00	7.780,00				7.780,00			7.780,00		
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão de Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	192.780,00	153.380,00	0,00	0,00	0,00	153.380,00	0,00	0,00	153.380,00	0,00	0,00
Abastecimento	11.400,00	11.400,00				11.400,00			11.400,00		
Extensão Rural	109.000,00	109.000,00				109.000,00			109.000,00		
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	72.380,00	32.960,00				32.960,00			32.960,00		
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Apícola											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/filic d)	
FL24 - Demais Subfunções	132.696,00	161.806,00	47.932,00	148.102,52	47.936,18	109.234,56	0,00
Energia	132.696,00	161.806,00	47.932,00	148.102,52	47.936,18	109.234,56	0,00
Conservação de Energia	132.696,00	161.806,00	47.932,00	148.102,52	47.936,18	109.234,56	0,00
Energia Elétrica	132.696,00	161.806,00	47.932,00	148.102,52	47.936,18	109.234,56	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL25 - Administração Geral	535.377,00	139.477,00	8.391,00	66.286,00	18.049,84	52.670,32	0,00
FL25 - Demais Subfunções	535.377,00	139.477,00	8.391,00	66.286,00	18.049,84	52.670,32	0,00
Transporte	535.377,00	139.477,00	8.391,00	66.286,00	18.049,84	52.670,32	0,00
Transporte Rodoviário	535.377,00	139.477,00	8.391,00	66.286,00	18.049,84	52.670,32	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL26 - Demais Subfunções	342.950,00	342.950,00	76.700,00	88.700,00	88.689,29	88.689,29	0,00
Desporto e Lazer	342.950,00	342.950,00	76.700,00	88.700,00	88.689,29	88.689,29	0,00
Desporto Comunitário	342.950,00	342.950,00	76.700,00	88.700,00	88.689,29	88.689,29	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL27 - Administração Geral	1.962.298,93	1.997.116,93	205.479,00	1.731.952,35	328.822,20	1.628.225,80	0,00
FL27 - Demais Subfunções	1.962.298,93	1.997.116,93	205.479,00	1.731.952,35	328.822,20	1.628.225,80	0,00
Energia Especial	1.962.298,93	1.997.116,93	205.479,00	1.731.952,35	328.822,20	1.628.225,80	0,00
Reiniciamento da Dívida Interna	1.962.298,93	1.997.116,93	205.479,00	1.731.952,35	328.822,20	1.628.225,80	0,00
Reiniciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL28 - Demais Subfunções	367.064,00	367.064,00	344.960,00	5.831.103,24	868.711,38	5.191.697,51	367.064,00
Reserva de Contingência	367.064,00	367.064,00	344.960,00	5.831.103,24	868.711,38	5.191.697,51	367.064,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.975.532,00	5.975.532,00	344.960,00	5.831.103,24	868.711,38	5.191.697,51	12.20
TOTAL (III) = (I + II)	55.029.681,60	56.929.731,60	3.303.290,52	50.635.372,33	8.928.764,44	42.864.856,64	100.001.14.364.774,86

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/filic d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.975.532,00	5.975.532,00	344.960,00	5.831.103,24	868.711,38	5.191.697,51	12.20
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direito do Interesses Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FL02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (mili b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (mili c)	SALDO (d) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO PROCESSADOR (f)
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00	0,00			0,00	0,00
FU03 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Administração						0,00	0,00			0,00	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00	0,00			0,00	0,00
FU04 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU04 - Administração Financeira						0,00	0,00			0,00	0,00
Controle Interno						0,00	0,00			0,00	0,00
Normalização e Fiscalização						0,00	0,00			0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00	0,00			0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00	0,00			0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00	0,00			0,00	0,00
Administração de Recursos						0,00	0,00			0,00	0,00
Administração de Concursos						0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicação Social						0,00	0,00			0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Nacional						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Naval						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00	0,00			0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Segurança Pública						0,00	0,00			0,00	0,00
Policiamento						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Civil						0,00	0,00			0,00	0,00
Inteligência e Inteligência						0,00	0,00			0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Relações Exteriores						0,00	0,00			0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00	0,00			0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00	0,00			0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência Social						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência ao Idoso						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência ao Prisioneiro de Delinquência						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência Comunitária						0,00	0,00			0,00	0,00
FU08 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Social						5.975.532,00	344.850,00	5.981.033,24	885.711,38	5.195.697,51	763.934,49
Previdência Básica						5.975.532,00	344.850,00	5.981.033,24	885.711,38	5.195.697,51	763.934,49
Previdência do Regime Estatutário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (dIII g) SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções							
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emergencialidade			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral							
FU11 - Demais Subfunções							
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Médio			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Profissional			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Superior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral							
FU12 - Demais Subfunções							
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divulgação Cultural			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral							
FU13 - Demais Subfunções							
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cuidado e Reintegração Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direito Individuais Coletivos e Difusos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral							
FU14 - Demais Subfunções							
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Temporaria Coletivos Urbanos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral							
FU15 - Demais Subfunções							
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Rural			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Urbana			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral							
FU16 - Demais Subfunções							
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral							
FU17 - Demais Subfunções							
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral							
FU18 - Demais Subfunções							
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	%	SALDO (b) = (a-b)	%	SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	(a)	(b)	(c)	(d)										
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dádiva Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre



Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	
			% (mil) (b)	SALDO (e) - (a-b)	% (mil) (d)	SALDO (e) - (c-d)	
Disponível de Rendimento				0,00	0,00	0,00	0,00
Disponível Comunitário				0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer				0,00	0,00	0,00	0,00
FUZ7 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00	0,00
FUZ7 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna				0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa				0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna				0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa				0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências				0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais				0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica				0,00	0,00	0,00	0,00
FUZ8 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência				0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												PREVISÃO ATUALIZADA 2019	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	-MR-11>	-MR-10>	-MR-9>	-MR-8>	-MR-7>	-MR-6>	-MR-5>	-MR-4>	-MR-3>	-MR-2>	-MR-1>	-MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.901.302,87	6.314.110,64	4.566.122,66	4.557.749,01	3.765.739,42	3.981.590,95	4.938.705,71	3.992.451,98	7.050.707,70	4.337.882,20	4.184.625,70	4.295.527,97	57.715.525,21	53.826.181,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.776,43	194.779,56	152.574,97	368.329,92	189.070,67	174.229,37	239.094,60	156.822,00	201.837,93	183.483,93	137.810,99	179.729,82	2.249.597,49	2.326.340,00
IPRU	10.776,08	3.467,58	2.807,92	2.609,79	10.463,78	7.600,72	26.052,70	8.335,03	10.238,52	9.922,17	3.072,50	5.196,34	96.533,12	138.655,00
ISS	66.667,48	62.762,13	60.822,35	70.811,93	75.003,11	47.905,73	69.017,84	54.171,41	74.210,21	80.229,79	70.988,73	63.740,91	791.862,62	1.679.152,00
ITR	13.414,20	22.179,37	24.006,00	46.658,09	9.210,00	24.951,95	7.335,00	8.890,00	12.229,81	12.229,81	7.748,69	6.912,00	166.778,82	114.396,00
IRRF	41.144,71	59.054,91	65.822,83	166.992,98	52.994,42	74.650,74	109.762,28	63.892,11	87.550,71	69.891,75	46.694,24	87.853,71	921.146,09	697.698,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.173,96	47.205,37	21.416,17	21.392,23	41.312,36	20.520,23	29.324,78	21.533,45	24.753,39	19.996,65	10.306,40	11.895,66	271.259,84	205.615,00
Contribuições	1.615,99	2.075.307,47	2.026,01	1.796,05	1.796,05	2.026,01	2.389,93	1.762,05	48.889,97	1.871,24	2.201,00	2.790,51	3.731.507,96	2.081.183,00
Receita Patronal	1.479,99	3.116,41	2.710,36	2.113,41	1.796,05	2.026,01	2.389,93	1.762,05	48.889,97	1.871,24	2.201,00	2.790,51	29.194,58	40.037,00
Contribuição para o PIS/Pasep													281,00	40,00
Outras Receitas Patronais													0,00	40,00
Receita Industrial													0,00	0,00
Receita de Serviços													0,00	0,00
Transferências Correntes	3.752.573,21	5.750.240,43	4.211.277,11	4.285.629,27	3.564.866,70	3.804.979,02	4.698.701,23	3.833.321,48	5.050.666,38	3.998.497,50	3.812.871,25	3.893.370,52	50.551.151,10	48.840.180,00
Conta-Pelo-Financiamento	1.656.890,21	2.899.517,11	2.055.304,41	2.227.698,82	1.690.383,98	1.649.155,62	2.116.400,90	1.897.096,70	2.237.744,82	1.663.428,30	1.480.438,23	1.362.664,51	22.779.607,51	23.143.983,00
Conta-Pelo-Financiamento	230.198,18	559.297,69	227.097,16	297.146,55	299.734,75	364.342,04	271.009,91	286.473,24	384.493,85	295.739,70	328.982,13	359.455,78	3.945.576,08	3.366.065,00
Outras Receitas Correntes	40.286,83	310.795,59	39.891,85	38.462,97	39.756,97	35.525,41	49.632,23	34.892,97	63.148,15	57.400,88	83.949,94	78.897,82	586.751,12	461.864,00
Conta-Pelo-Financiamento	1.296,34	1.054,05	1.143,01	2.731,11	911,2	126,40	249,83	39,05	143,97	939,20	1.491,19	3.253,14	10.491,71	2.497,00
Transferências de LC nº 87/1998	998,34	998,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.998,88	12.453,00
Transferências de LC nº 87/1998	1.029.590,00	3.099,40	2.406,23	2.406,23	2.406,23	2.406,23	2.406,23	2.406,23	2.406,23	2.406,23	2.406,23	2.406,23	29.194,58	40.037,00
Transferências de LC nº 87/1998	1.029.590,00	1.453.286,41	1.821.199,50	1.159.299,50	1.038.299,50	1.146.699,50	1.196.199,50	1.031.199,50	1.123.749,50	1.032.749,50	1.081.199,50	1.080.199,50	13.862.952,79	13.281.000,00
Outras Transferências Correntes	769.296,45	900.246,41	364.304,24	552.238,51	603.707,62	592.527,43	1.096.639,23	810.919,23	1.193.241,76	865.427,89	844.241,14	998.739,89	9.338.379,00	9.338.379,00
Outras Receitas Correntes	9.238,34	200.513,97	0,00	1.078,41	0,00	535,85	549,95	549,95	558.242,41	101.661,87	132.752,85	55.462,78	11.481.076,88	38.426,00
DEDUÇÕES (II)	398.017,93	524.189,59	464.690,77	516.089,91	464.081,32	409.775,15	487.271,25	397.705,31	363.771,01	401.498,79	380.892,01	360.454,51	5.109.417,55	5.415.150,40
Contribuição de Servidor para o Plano de Previdência													0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários													0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	398.017,93	524.189,59	464.690,77	516.089,91	464.081,32	409.775,15	487.271,25	397.705,31	363.771,01	401.498,79	380.892,01	360.454,51	5.109.417,55	5.415.150,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.503.284,94	7.799.921,05	3.991.441,89	4.077.659,10	3.301.658,10	3.571.815,40	4.451.434,46	3.594.746,67	6.686.936,69	3.996.386,41	3.803.733,69	3.935.073,38	52.604.107,66	48.411.030,60

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	48.411.030,60	41.310.901,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.826.340,00	1.917.683,70
IPTU	139.625,00	82.290,46
ISS	1.679.192,00	662.433,01
ITBI	114.396,00	131.184,25
IRRF	687.608,00	822.996,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.519,00	218.779,51
Contribuições	2.081.118,00	1.656.200,49
Receita Patrimonial	40.073,00	24.068,28
Aplicações Financeiras (II)	40.073,00	24.068,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	43.424.957,60	36.864.127,43
Cota-Parte do FPM	18.540.650,80	14.945.203,39
Cota-Parte do ICMS	2.853.332,00	2.475.278,76
Cota-Parte do IPVA	385.515,20	226.841,08
Cota-Parte do ITR	1.989,60	6.137,93
Transferências da LC 87/1996	9.996,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	33.121,00	25.134,72
Transferências do FUNDEB	13.281.974,00	11.408.068,72
Outras Transferências Correntes	8.318.379,00	7.777.462,83
Demais Receitas Correntes	38.542,00	848.821,77
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	38.542,00	848.821,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.370.957,60	41.286.833,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.719.686,00	598.596,48
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.669.686,00	598.596,48
Convênios	1.981.086,00	405.000,00
Outras Transferências de Capital	688.600,00	193.596,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	2.669.686,00	598.596,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.040.643,60	41.885.429,87

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						Até o Bimestre / 2019	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (g)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (h)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.559.502,67	47.988.415,75	40.290.534,09	39.980.128,64	3.182.412,13	212.296,60	212.296,60	
Pessoal e Encargos Sociais	35.594.424,11	34.853.006,20	28.901.305,08	28.901.305,08	2.574.985,92	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	104.000,00	45.607,00	45.467,14	45.467,14	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	15.891.078,56	13.089.902,55	11.343.761,87	11.033.356,42	607.426,21	212.296,60	212.296,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.455.502,67	47.942.908,75	40.245.066,95	39.934.661,50	3.182.412,13	212.296,60	212.296,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.003.164,93	2.646.956,59	2.274.422,55	2.171.044,88	72.203,56	3.800,00	3.800,00	
Investimentos	3.103.596,00	960.531,23	691.663,89	691.663,89	72.203,56	3.800,00	3.800,00	
Inversões Financeiras	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)								
Demais Inversões Financeiras	3.750,00							
Amortização da Dívida (XX)	1.895.818,93	1.686.426,35	1.592.759,66	1.479.380,99				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.107.346,00	960.531,23	691.663,89	691.663,89	72.203,56	3.800,00	3.800,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	367.064,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.929.912,67	48.903.438,98	40.936.730,84	40.626.325,39	3.254.615,69	216.096,60	216.096,60	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-2.211.607,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.518.493,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.068,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.467,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.233.006,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.380.694,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	26.179.155,94	24.513.444,85
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.247.588,94
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.247.588,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.640.681,26	1.496.807,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.503.834,14	249.218,45
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	26.179.155,94	23.265.855,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.913.300,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.254.615,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-341.315,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo	
	Até o Bimestre / 2019	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-319.916,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/10/2019	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



siconfi
TESOUREIRO NACIONAL

Sistema de Informações
 Contábeis e Fiscais
 do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e = (a-b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	3.412.860,43	3.256.615,69	0,00	246.218,46	166.16,74	166.16,74	227.603,15	216.096,00	216.096,00	0,00	28.123,29	277.341,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = f + i)	0,00	0,00	3.412.860,43	3.256.615,69	0,00	246.218,46	166.16,74	166.16,74	227.603,15	216.096,00	216.096,00	0,00	28.123,29	277.341,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e = (a-b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2019/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.620.821,00	2.620.821,00	1.698.904,19	64,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	139.625,00	139.625,00	82.290,46	58,94
1.1.1- IPTU	80.531,00	80.531,00	61.318,54	76,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.094,00	59.094,00	20.971,92	35,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	114.396,00	114.396,00	131.184,25	114,68
1.2.1- ITBI	112.833,00	112.833,00	131.184,25	116,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.563,00	1.563,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.679.192,00	1.679.192,00	662.433,01	39,45
1.3.1- ISS	1.677.483,00	1.677.483,00	646.840,38	38,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.709,00	1.709,00	15.592,63	912,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	687.608,00	687.608,00	822.996,47	119,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.239.755,00	27.239.755,00	21.864.805,91	80,27
2.1- Cota-Parte FPM	23.143.093,00	23.143.093,00	18.222.229,89	78,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.143.093,00	23.143.093,00	18.222.229,89	78,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.566.665,00	3.566.665,00	3.094.098,19	86,75
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	12.495,00	12.495,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	33.121,00	33.121,00	25.134,72	75,89
2.5- Cota-Parte ITR	2.487,00	2.487,00	7.672,32	308,50
2.6- Cota-Parte IPVA	481.894,00	481.894,00	515.670,79	107,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.860.576,00	29.860.576,00	23.563.710,10	78,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA				

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.793,00	2.793,00	208,01	7,45			
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.303.459,00	1.303.459,00	1.150.184,45	88,24			
5.1- Transferências do Salário-Educação	540.935,00	540.935,00	443.202,57	81,93			
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3- Transferências Diretas PNAE	242.000,00	242.000,00	280.560,60	115,93			
5.4- Transferências Diretas PNATE	416.000,00	416.000,00	423.675,52	101,85			
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.524,00	4.524,00	2.745,76	60,69			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.300,00	254.300,00	2.165.799,66	851,67			
6.1- Transferências de Convênios	254.300,00	254.300,00	2.165.799,66	851,67			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	104.300,00	104.300,00	175.596,48	168,36			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.714.852,00	1.714.852,00	3.491.788,60	203,62			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.415.150,40	5.415.150,40	4.186.210,03	77,31			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.602.442,20	4.602.442,20	3.277.026,50	71,20			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	713.333,00	713.333,00	618.819,43	86,75			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.499,00	2.499,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	497,40	497,40	1.534,39	308,48			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.378,80	96.378,80	288.829,71	299,68			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.284.339,00	13.284.339,00	11.412.301,21	85,91			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.052.000,00	10.052.000,00	8.756.459,01	87,11			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.229.974,00	3.229.974,00	2.651.609,71	82,09			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.365,00	2.365,00	4.232,49	178,96			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.636.849,60	4.636.849,60	4.570.248,98	98,56			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.868.041,84	8.868.041,84	8.835.698,84	99,64	7.638.067,92	86,13	1.197.630,92
13.1- Com Educação Infantil	332.886,30	732.886,30	731.666,30	99,83	666.137,02	90,89	65.529,28
13.2- Com Ensino Fundamental	8.535.155,54	8.135.155,54	8.104.032,54	99,62	6.971.930,90	85,70	1.132.101,64
14- OUTRAS DESPESAS	4.416.297,16	4.416.297,16	3.736.713,16	84,61	3.240.131,69	73,37	496.581,47

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

14.1- Com Educação Infantil	283.673,00	439.543,00	389.691,00	88,66	381.744,83	86,85	7.946,17
14.2- Com Ensino Fundamental	4.132.624,16	3.976.754,16	3.347.022,16	84,16	2.858.386,86	71,88	488.635,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.284.339,00	13.284.339,00	12.572.412,00	94,64	10.878.199,61	81,89	1.694.212,39
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____¹							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							66,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							28,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							4,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							89.391,39
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 _____²							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE							
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.607.771,39	1.535.893,58	95,53	1.301.203,07	80,93	234.690,51
22.1 - Creche	0,00	400.000,00	400.000,00	100,00	400.000,00	100,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	400.000,00	400.000,00	100,00	400.000,00	100,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	1.207.771,39	1.135.893,58	94,05	901.203,07	74,62	234.690,51
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	772.429,30	721.357,30	93,39	647.881,85	83,88	73.475,45
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	435.342,09	414.536,28	95,22	253.321,22	58,19	161.215,06
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.528.477,70	14.527.948,70	13.791.207,91	94,93	10.631.579,57	73,18	3.159.628,34
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.667.779,70	12.111.909,70	11.451.054,70	94,54	9.830.317,76	81,16	1.620.736,94
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.860.698,00	2.416.039,00	2.340.153,21	96,86	801.261,81	33,16	1.538.891,40
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.528.477,70	16.135.720,09	15.327.101,49	94,99	11.932.782,64	73,95	3.394.318,85	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								4.570.248,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁶								4.570.248,98
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶								7.362.533,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵								31,25
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	541.152,00	541.152,00	433.705,02	80,14	405.379,59	74,91	28.325,43	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.420.276,00	3.155.174,00	3.146.534,95	99,73	3.137.125,54	99,43	9.409,41	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.961.428,00	3.696.326,00	3.580.239,97	96,86	3.542.505,13	95,84	37.734,84	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.489.905,70	19.832.046,09	18.907.341,46	95,34	15.475.287,77	78,03	3.432.053,69	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019(g)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					5.457.203,91		0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					2.467.235,82		0,00	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					2.989.968,09		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					1.482.405,50		291.402,85	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					11.408.068,72		443.202,57	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					10.878.199,61		405.379,59	
47.1- Orçamento do Exercício					10.878.199,61		405.379,59	
47.2- Restos a Pagar					0,00		0,00	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.232,49	458,18
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.016.507,10	329.684,01
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.016.507,10	329.684,01

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JACKSON RIBEIRO AZEVEDO
Contador

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.023.681,60
Previsão Atualizada	55.023.681,60
Receitas Realizadas	44.605.217,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.023.681,60
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	56.929.731,60
Despesas Empenhadas	50.635.372,33
Despesas Liquidadas	42.564.956,64
Despesas Pagas	42.151.173,52
Superávit Orçamentário	2.040.260,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.635.372,33
Despesas Liquidadas	42.564.956,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	52.604.107,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	1.518.493,97	-2.211.607,81	-1,46
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.380.694,07	-2.233.006,67	1,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.503.834,14	0,00	3.254.615,69	249.218,45
Poder Executivo	3.503.834,14		3.254.615,69	249.218,45
Poder Legislativo				0,00
Poder Judiciário				0,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	244.219,89	0,00	216.096,60	28.123,29
Poder Executivo	244.219,89		216.096,60	28.123,29
Poder Legislativo				0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	3.748.054,03	0,00	3.470.712,29	277.341,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.523.868,76	25,00	19,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.638.067,92	60,00	66,35
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.871.801,94	15,00	16,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	-
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

 <p style="font-size: small;">Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p style="font-weight: bold; font-size: x-small;">TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2019
Notas Explicativas	-

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 91A

02/05/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 100.000,00 (Cem Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas**0.20.400** Secretaria de Educação e Cultura

2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PETE

3390390.0.0.0.0.0(Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Transferências de Convênios - Educ 100.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 100.000,00**Total da Unidade R\$ 100.000,00****Valor Total Suplementado R\$ 100.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecada R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 02 de maio de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.501	Fundo Municipal de Saúde		
2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferencias de Recursos do SUS	69.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	69.800,00
		Total da Unidade R\$	159.800,00
0.20.601	Fundo Municipal de Assistência Social		
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O SERVIÇO DE ABRIGAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Fundo Estadual de Assistência Social	47.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	47.000,00
2050	Manutenção das ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNA	28.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	28.800,00
		Total da Unidade R\$	75.800,00
		Valor Total Anulado R\$	1.140.750,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de junho de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 99

03/06/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências de Convênios - Educ	300.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
		Total da Unidade R\$	300.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	300.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecada R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de junho de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 100
03/06/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 29.250,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências de Convênios - Educ	29.250,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.250,00
		Total da Unidade R\$	29.250,00
		Valor Total Suplementado R\$	29.250,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso: I - Suplementação por superávit R\$ 29.250,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 03 de junho de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 101A
01/07/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.068.700,00 (Um Milhão, Sessenta e Oito Mil e Setecentos Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.200	Secretaria de Administração		
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	recursos ordinários	300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		300,00
	Total da Unidade R\$		300,00
0.20.201	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2006	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
4690710.0.0.0.0.0	Principal da Dívida Contratual Resgatado	recursos ordinários	283.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		283.200,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3390340.0.0.0.0.0	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	recursos ordinários	10.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.200,00
	Total da Unidade R\$		293.400,00
0.20.300	Sec. de Obras, Serviços Públicos		
2038	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3390340.0.0.0.0.0	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	recursos ordinários	1.600,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	recursos ordinários	7.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.800,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA		
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	Royalties/ Fundo Especial de Petrolec	7.500,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	recursos ordinários	197.800,00
3390920.0.0.0.0.0	Despesas de Exercícios Anteriores	recursos ordinários	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		211.300,00
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3390340.0.0.0.0.0	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	recursos ordinários	51.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		51.500,00
2169	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	recursos ordinários	20.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.100,00
	Total da Unidade R\$		291.700,00
0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

0.20.400	Secretaria de Educação e Cultura		
2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390300.0.0.0.00	Material de Consumo	Transferencias de Recursos do FNDI	10.000,00
3390360.0.0.0.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Transferencias de Recursos do FNDI	20.000,00
3390390.0.0.0.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferencias de Recursos do FNDI	16.200,00
4490520.0.0.0.00	Equipamentos e Material Permanente	Transferencias de Recursos do FNDI	16.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	62.200,00
2018	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3390340.0.0.0.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	Educação - 25%	1.000,00
3390350.0.0.0.00	Serviços de Consultoria	Educação - 25%	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.500,00
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3190130.0.0.0.00	Obrigações Patronais	Educação - 25%	5.000,00
3390330.0.0.0.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Educação - 25%	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.500,00
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390300.0.0.0.00	Material de Consumo	Contribuição Salário Educação	14.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	14.600,00
2187	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3390340.0.0.0.00	Outras Desp. de pessoal decorr. de contratos de Terc.	Educação - 25%	1.000,00
3390370.0.0.0.00	Locação de Mão-de-Obra	Educação - 25%	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
		Total da Unidade R\$	136.800,00
0.20.500	Secretaria de Saúde		
2189	EMENDAS IMPOSITIVAS		
3390300.0.0.0.00	Material de Consumo	Saúde - 15%	28.500,00
4490510.0.0.0.00	Obras e Instalações	Saúde - 15%	50.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	79.300,00
		Total da Unidade R\$	79.300,00
0.20.501	Fundo Municipal de Saúde		
2121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FÍXO		
3390390.0.0.0.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferencias de Recursos do SUS	204.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	204.600,00
		Total da Unidade R\$	204.600,00
0.20.601	Fundo Municipal de Assistência Social		
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O SERVIÇO DE ABRIGAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		
3390300.0.0.0.00	Material de Consumo	Fundo Estadual de Assistência Social	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500,00
2044	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		
3390390.0.0.0.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências de Recursos do FNA	16.700,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	16.700,00
		Total da Unidade R\$	17.200,00
		Valor Total Anulado R\$	1.068.700,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 01 de julho de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 103

01/07/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.10.100	Camara Municipal de Vereadores		
1001	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
4490520.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente	recursos ordinários	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	25.000,00
		Total da Unidade R\$	25.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	25.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 25.000,00

Dotações Anuladas

0.10.100	Camara Municipal de Vereadores		
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3390350.0.0.0.0.0	Serviços de Consultoria	recursos ordinários	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	25.000,00
		Total da Unidade R\$	25.000,00
		Valor Total Anulado R\$	25.000,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 01 de julho de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA**

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 103A

01/07/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 890.000,00 (Oitocentos e Noventa Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas**0.20.900 Previdência Própria de Coração de Maria**

2070 Manutenção da Previdência de Coração de Maria

3191920.0.0.0.0.0(DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Contribuição p/ o Regime de Previdêr 890.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 890.000,00**Total da Unidade R\$ 890.000,00****Valor Total Suplementado R\$ 890.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 890.000,00

Dotações Anuladas**0.20.900 Previdência Própria de Coração de Maria**

2070 Manutenção da Previdência de Coração de Maria

3391920.0.0.0.0.0(Despesas de Exercícios Anteriores

Contribuição p/ o Regime de Previdêr 890.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 890.000,00**Total da Unidade R\$ 890.000,00****Valor Total Anulado R\$ 890.000,00**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 01 de julho de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14
CENTRO
CORACAO DE MARIA - BA
CNPJ: 13.883.996/0001-72

Decreto Financeiro Nº 135
01/11/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 43.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.10.100	Camara Municipal de Vereadores		
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190110.0.0.0.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	recursos ordinários	120.000,00
3390300.0.0.0.0.0	Material de Consumo	recursos ordinários	20.000,00
3390390.0.0.0.0.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	recursos ordinários	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
	Total da Unidade R\$		150.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		150.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 150.000,00

Dotações Anuladas

0.10.100	Camara Municipal de Vereadores		
1001	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
4490510.0.0.0.0.0	Obras e Instalações	recursos ordinários	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190130.0.0.0.0.0	Obrigações Patronais	recursos ordinários	85.000,00
3390350.0.0.0.0.0	Serviços de Consultoria	recursos ordinários	5.000,00
4490520.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material Permanente	recursos ordinários	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		150.000,00
	Valor Total Anulado R\$		150.000,00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA

PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14

CENTRO

CORACAO DE MARIA - BA

CNPJ: 13.883.996/0001-72

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CORACAO DE MARIA, 01 de novembro de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI 8.078/90 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006				
ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2019		PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 620/2019		
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE		REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA		
OBJETO Contratação de empresa aquisição de materiais de construção para manutenção do almoxarifado municipal e atendimento a diversas secretarias municipais , conforme especificações e quantidades descritos neste edital e em seus anexo.				
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.				
DATA: 20/12/2019 HORA: 10:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA (Sala de Licitações)				
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Categoria Econômica	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
20.300	02.03.00	2053	3.3.9.0.30.00	00
20.400	02.04.00	2019/2069		01/14/19
20.500	02.05.00/02.05.01	2180/2029/2033		02/14/
X VIGÊNCIA DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020		XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA		
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 H EM DIA ÚTIL				
Pregoeiro responsável <p style="text-align: center;">VANESSA MOTA DA CONCEIÇÃO SANTOS PREGOEIRA</p>				

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa aquisição de materiais de construção para manutenção do almoxarifado municipal e atendimento a diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades descritos neste edital e em seus anexo.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante, oferecer proposta para todos os itens.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta do contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

14.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, nº 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do

3

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” -PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2019
SESSÃO DE ABERTURA 20/12/2019
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, segurs, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



20.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

20.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE
MARIA

9

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
SESSÃO DE ABERTURA 20/12/2019
HORÁRIO DA SESSÃO 10:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
 - g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



i) Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.8. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido

11

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.1.1. Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no

13

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:20.300 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

Órgão:20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 01/04/19

Órgão:20.500 SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 02/14

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA -BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO X – Recibo de Retirada de edital

CORAÇÃO DE MARIA - BA, 05 de Dezembro de 2019.

**VANESSA MOTA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa aquisição de materiais de construção para manutenção do almoxarifado municipal e atendimento a diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades descritos seus anexo.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade do suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades de manutenção do almoxarifado bem como das necessidades das demais secretarias municipais que demandam os tipos de materiais elencados acima;

Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial.

A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 - Programação de entrega: parcelada, em quantidades anotadas na Autorização de Fornecimento, quinzenalmente, sendo o prazo de entrega no máximo de 24 (vinte e quatro horas) úteis contados da solicitação da Contratante.

2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue nos seguintes locais: conforme solicitação na autorização de fornecimento;

2.2.1 - Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido (na totalidade da NF) e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.2 - Os entregadores deverão estar em número suficiente para realização da entrega. No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade do produto, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos produtos.

2.3 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

20

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



3 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

LOTE I

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	300	KG	Arame Recozido		
2	35.000	UM	Bloco Cerâmico 9 X 19 X 24		
3	600	kg	Ferro 1/4		
4	1.480	kg	Ferro 3/8		
5	1.600	kg	Ferro 5/16		
6	30.000	Und	Telha Cerâmica		
7	20	M ³	Madeira serrada viga		
8	20	M ³	Madeira serrada caibo		
9	10	M ³	Madeira serrada ripa		
10	50	und	Porta lisa 60		
11	50	Und	Porta lisa 70		
12	40	Und	Porta lisa 80		
13	120	Und	Aduela de porta		
14	60	und	Porta almofada 80		
15	100	kg	Prego 11/2x13		
16	100	kg	Prego 21/2x10		
17	50	kg	Prego 3x9		
18	120	und	Fechadura embutir		
19	30	und	Fechadura portão		
20	60	und	Vaso sanitario acoplado		
21	40	und	Vaso sanitario simples		
22	100	und	Caixa descarga		
23	15	und	Pia inox 1,20 MT		
24	30	und	Kit de acessorios p/ banheiro		
25	50	und	Sifão sanfonado p/ pia		
26	400	M ²	Piso cerâmica		
27	300	und	Argamassa 20 kg AC1		
28	100	kg	Rejunte p/ piso		
29	1000	M ²	Forro pvc		
30	800	M	Rodaforro pvc		
31	200	und	Telha fibracimento 1,83x1,10		
32	100	und	Telha fibracimento 1,55x1,10		
33	200	und	Telha fibracimento 2,44x0,50		
34	50	kg	Prego telheiro		

21

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



TOTAL TOTAL LOTE I					
---------------------------	--	--	--	--	--

LOTE II

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	10	M ³	Tabua		
2	120	und	Madeirite 10		
3	50	und	Madeirite 15		
4	50	und	Madeirite 5		
TOTAL GERAL LOTE II					

LOTE III

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	250	Und	Fita Isolante 10m		
02	10	PÇ	Cabo Flexível 1,50mm c/ 100m		
03	30	PÇ	Cabo Flexível 2,50mm c/ 100m		
04	40	PÇ	Cabo Flexível 4,00mm c/ 100m		
05	40	PÇ	Cabo Torcido 2 x 2,50mm c/ 100m		
06	08	PÇ	Cabo 16mm c/ 100m		
07	08	PÇ	Cabo 10mm c/ 100m		
08	200	Und	Lâmpada eletrônica 20w		
09	150	Und	Lâmpada eletrônica 41w		
10	30	Und	Lâmpada eletrônica 80w		
11	300	Und	Caixa de Luz 4 x 2 amarela		
12	400	M	Eletroduto Corrugado 3/4		
13	90	Und	Interruptor 1 tc simples		
14	50	Und	Interruptor + Tomada		
15	120	Und	Tomada Embutir		
16	50	Und	Tomada Embutir dupla		
17	500	Und	Bocal c/ rabicho		

22

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



18	20	Und	Disjuntor 40A		
19	20	Und	Disjuntor 32A		
20	30	Und	Disjuntor 20A		
21	150	Und	Grampo fixa fio		
22	10	Und	Caixa Padrão Coelba Monofasica		
23	6	und	Bomba submersa		
24	25	und	Chuveiro eletrico		
VALOR TOTAL DO LOTE III					

LOTE IV -

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	30	und	Torneira p/ pia metal		
2	30	und	Torneira p/ lavatório metal		
3	50	und	Engate 50 cm		
4	50	und	Engate 40 cm		
5	200	und	Tubo esgoto 100		
6	100	und	Tubo esgoto 75		
7	100	und	Tubo esgoto 50		
8	100	und	Tubo esgoto 40		
9	80	und	Joelho esgoto 100		
10	80	und	Joelho esgoto 75		
11	80	und	Joelho esgoto 50		
12	80	und	Joelho esgoto 40		
13	60	und	Tê esgoto 100		
14	60	und	Tê esgoto 75		
15	60	und	Tê esgoto 50		
16	60	und	Tê esgoto 40		
17	100	und	Tubo esgoto 150		
18	50	und	Tubo esgoto 200		
19	50	und	Joelho esgoto 150		
20	30	und	Luva esgoto 150		
21	30	und	Redução esgoto 150x100		
22	40	und	Tê esgoto 150		
23	40	und	Luva esgoto 200		
24	40	und	Joelho esgoto 200		
25	40	und	Tê esgoto 200		
26	30	und	Redução esgoto 100x50		
27	30	und	Redução esgoto 100x75		
28	250	und	Tubo soldavel 20		
29	150	und	Tubo soldavel 25		
30	100	und	Tubo soldavel 32		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



31	50	und	Tube soldavel 40		
32	50	und	Tube soldavel 50		
33	50	und	Tube soldavel 60		
34	100	und	Joelho soldavel 20		
35	50	und	Joelho soldavel 25		
36	50	und	Joelho soldavel 32		
37	50	und	Joelho soldavel 40		
38	50	und	Joelho soldavel 50		
39	50	und	Joelho soldavel 60		
40	50	und	Tê soldavel 20		
41	50	und	Tê soldavel 25		
42	50	und	Tê soldavel 32		
43	50	und	Tê soldavel 40		
44	50	und	Tê soldavel 50		
45	50	und	Tê soldavel 60		
46	100	und	Fita veda rosca 25 MT		
47	100	und	Adesivo p/ tubo pvc 75 G		
48	100	und	Assento sanitário		
49	20	und	Torneira boia		
50	10	und	Caixa d'agua 500 L		
51	20	und	Caixa d'agua 1.000 L		
52	5	und	Caixa d'agua 2.000 L		
53	6	und	Caixa d'agua 5.000 L		
54	3	und	Caixa d'agua 10.000L		
TOTAL LOTE IV					

LOTE V

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1	2000	SC	Cimento 50 kg		
TOTAL LOTE V					

LOTE VI

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1	5000	und	Bloco de cimento 9x19x0,40		
2	3000	und	Bloco de cimento 14x19x0,40		
3	1000	M	Vigota TG 8		
4	800	M	Treliça TG 8		
5	1000	und	Bloco calha 14		
6	1000	und	Bloco calha 9		
7	60	und	Malha pop 20x20		
8	14,000	M³	Bloco H=07 M 100x0,40x0,07		

24

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



VALOR TOTAL LOTE VI					
---------------------	--	--	--	--	--

LOTE VII

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1	400	GL	Esmalte sintético (cores variadas)		
2	600	LT	Tinta acrílica (cores variadas)		
3	50	LT	Tinta p/ piso (cores variadas)		
4	50	GL	Tinta p/ piso (cores variadas)		
5	200	LT	Solvente thinner		
6	200	SC	Massa corrida pva 15 kg		
7	250	SC	Massa corrida acrílica 15 kg		
8	800	SC	Cal pintura 8 kg		
9	200	und	Fixador p/ tinta em pó		
10	100	und	Pincel 1"		
11	100	und	Pincel 2"		
12	100	und	Pincel 3"		
13	100	und	Broxa p/ pintura (trinchão)		
14	100	und	Fita crep 18x50		
15	150	par	Luva pigmentada		
16	100	par	Luva pvc		
17	300	und	Lixa nº 100		
18	300	und	Lixa nº 120		
19	250	und	Lixa nº 80		
20	100	und	Lixa p/ ferro		
21	120	und	Rolo lâ		
22	100	und	Balde plástico p/ concreto		
23	40	und	Rolo espuma 15 cm		
24	40	und	Rolo espuma 9 cm		
25	40	und	Rolo espuma 5 cm		
26	10	und	Peneira		
27	60	und	Espatula aço		
28	80	und	Carro de mão		
29	100	und	Pá de bico		
30	100	und	Pá quadrada		
31	200	und	Cabo p/ pá		
32	30	und	Enxada 2,5		
33	30	und	Cabo p/ enxada		
34	20	und	Picareta alvião		
35	50	und	Cadeado nº 30		
36	50	und	Cadeada nº 40		
37	60	und	Camara de ar p/ carro de		

25

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



			mão		
38	50	Und	Lamina de Serra		
VALOR TOTAL LOTE VII					

LOTE VIII

ITEM	QTD	UND	DISCRIMIN AÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	80	TON	Brita 3/4		
2	120	TON	Brita 3/8		
3	100	TON	Brita 1/2		
4	60	TON	Pó de pedra		
VALOR TOTAL LOTE VIII					

4- VALOR ESTIMADO

A COTAR.

4-1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2019:

Órgão:20.300 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Projeto Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 00

Órgão:20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 01/04/19

Órgão:20.500 SECRETARIA DE SAUDE

Projeto Atividade: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF

2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 02/14

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.A CONTRATADA obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
 - 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 5.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 5.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 5.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

Coração de Maria, 08 de Novembro de 2019.

LUIS CARLOS LIMA COSTA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2019		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE I

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	300	KG	Arame Recozido		
2	35.000	UM	Bloco Cerâmico 9 X 19 X 24		
3	600	kg	Ferro 1/4		
4	1.480	kg	Ferro 3/8		
5	1.600	kg	Ferro 5/16		
6	30.000	Und	Telha Cerâmica		
7	20	M³	Madeira serrada viga		
8	20	M³	Madeira serrada caibo		
9	10	M³	Madeira serrada ripa		
10	50	und	Porta lisa 60		
11	50	Und	Porta lisa 70		
12	40	Und	Porta lisa 80		
13	120	Und	Aduela de porta		
14	60	und	Porta almofada 80		
15	100	kg	Prego 11/2x13		
16	100	kg	Prego 21/2x10		
17	50	kg	Prego 3x9		
18	120	und	Fechadura embutir		
19	30	und	Fechadura portão		
20	60	und	Vaso sanitario acoplado		
21	40	und	Vaso sanitario simples		
22	100	und	Caixa descarga		
23	15	und	Pia inox 1,20 MT		

29

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



24	30	und	Kit de acessórios p/ banheiro		
25	50	und	Sifão sanfonado p/ pia		
26	400	M ²	Piso cerâmica		
27	300	und	Argamassa 20 kg AC1		
28	100	kg	Rejunte p/ piso		
29	1000	M ²	Forro pvc		
30	800	M	Rodaforro pvc		
31	200	und	Telha fibracimento 1,83x1,10		
32	100	und	Telha fibracimento 1,55x1,10		
33	200	und	Telha fibracimento 2,44x0,50		
34	50	kg	Prego telheiro		
TOTAL TOTAL LOTE I					

LOTE II

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	10	M ³	Tabua		
2	120	und	Madeirite 10		
3	50	und	Madeirite 15		
4	50	und	Madeirite 5		
TOTAL GERAL LOTE II					

LOTE III

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	250	Und	Fita Isolante 10m		
02	10	PÇ	Cabo Flexivel 1,50mm c/ 100m		
03	30	PÇ	Cabo Flexivel 2,50mm c/ 100m		
04	40	PÇ	Cabo Flexivel 4,00mm c/ 100m		
05	40	PÇ	Cabo Torcido 2 x 2,50mm c/ 100m		
06	08	PÇ	Cabo 16mm c/ 100m		
07	08	PÇ	Cabo 10mm c/ 100m		
08	200	Und	Lâmpada eletrônica		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



			20w		
09	150	Und	Lâmpada eletrônica 41w		
10	30	Und	Lâmpada eletrônica 80w		
11	300	Und	Caixa de Luz 4 x 2 amarela		
12	400	M	Eletroduto Corrugado 3/4		
13	90	Und	Interruptor 1 te simples		
14	50	Und	Interruptor + Tomada		
15	120	Und	Tomada Embutir		
16	50	Und	Tomada Embutir dupla		
17	500	Und	Bocal c/ rabicho		
18	20	Und	Disjuntor 40A		
19	20	Und	Disjuntor 32A		
20	30	Und	Disjuntor 20A		
21	150	Und	Grampo fixa fio		
22	10	Und	Caixa Padrão Coelba Monofásica		
23	6	und	Bomba submersa		
24	25	und	Chuveiro elétrico		
VALOR TOTAL DO LOTE III					

LOTE IV -

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1	30	und	Torneira p/ pia metal		
2	30	und	Torneira p/ lavatório metal		
3	50	und	Engate 50 cm		
4	50	und	Engate 40 cm		
5	200	und	Tubo esgoto 100		
6	100	und	Tubo esgoto 75		
7	100	und	Tubo esgoto 50		
8	100	und	Tubo esgoto 40		
9	80	und	Joelho esgoto 100		
10	80	und	Joelho esgoto 75		
11	80	und	Joelho esgoto 50		
12	80	und	Joelho esgoto 40		
13	60	und	Tê esgoto 100		
14	60	und	Tê esgoto 75		
15	60	und	Tê esgoto 50		
16	60	und	Tê esgoto 40		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



17	100	und	Tubo esgoto 150		
18	50	und	Tubo esgoto 200		
19	50	und	Joelho esgoto 150		
20	30	und	Luva esgoto 150		
21	30	und	Redução esgoto 150x100		
22	40	und	Tê esgoto 150		
23	40	und	Luva esgoto 200		
24	40	und	Joelho esgoto 200		
25	40	und	Tê esgoto 200		
26	30	und	Redução esgoto 100x50		
27	30	und	Redução esgoto 100x75		
28	250	und	Tubo soldavel 20		
29	150	und	Tubo soldavel 25		
30	100	und	Tubo soldavel 32		
31	50	und	Tubo soldavel 40		
32	50	und	Tubo soldavel 50		
33	50	und	Tubo soldavel 60		
34	100	und	Joelho soldavel 20		
35	50	und	Joelho soldavel 25		
36	50	und	Joelho soldavel 32		
37	50	und	Joelho soldavel 40		
38	50	und	Joelho soldavel 50		
39	50	und	Joelho soldavel 60		
40	50	und	Tê soldavel 20		
41	50	und	Tê soldavel 25		
42	50	und	Tê soldavel 32		
43	50	und	Tê soldavel 40		
44	50	und	Tê soldavel 50		
45	50	und	Tê soldavel 60		
46	100	und	Fita veda rosca 25 MT		
47	100	und	Adesivo p/ tubo pvc 75 G		
48	100	und	Assento sanitário		
49	20	und	Torneira boia		
50	10	und	Caixa d'agua 500 L		
51	20	und	Caixa d'agua 1.000 L		
52	5	und	Caixa d'agua 2.000 L		
53	6	und	Caixa d'agua 5.000 L		
54	3	und	Caixa d'agua 10.000L		
TOTAL LOTE IV					

LOTE V

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2000	SC	Cimento 50 kg		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



TOTAL LOTE V					
---------------------	--	--	--	--	--

LOTE VI

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1	5000	und	Bloco de cimento 9x19x0,40		
2	3000	und	Bloco de cimento 14x19x0,40		
3	1000	M	Vigota TG 8		
4	800	M	Treliça TG 8		
5	1000	und	Bloco calha 14		
6	1000	und	Bloco calha 9		
7	60	und	Malha pop 20x20		
8	14,000	M ³	Bloco H=07 M 100x0,40x0,07		
VALOR TOTAL LOTE VI					

LOTE VII

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	RS UNIT	RS TOTAL
1	400	GL	Esmalte sintético (cores variadas)		
2	600	LT	Tinta acrílica (cores variadas)		
3	50	LT	Tinta p/ piso (cores variadas)		
4	50	GL	Tinta p/ piso (cores variadas)		
5	200	LT	Solvente thinner		
6	200	SC	Massa corrida pva 15 kg		
7	250	SC	Massa corrida acrílica 15 kg		
8	800	SC	Cal pintura 8 kg		
9	200	und	Fixador p/ tinta em pó		
10	100	und	Pincel 1"		
11	100	und	Pincel 2"		
12	100	und	Pincel 3"		
13	100	und	Broxa p/ pintura (trinchão)		
14	100	und	Fita crep 18x50		
15	150	par	Luva pigmentada		
16	100	par	Luva pvc		
17	300	und	Lixa nº 100		
18	300	und	Lixa nº 120		
19	250	und	Lixa nº 80		
20	100	und	Lixa p/ ferro		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



21	120	und	Rolo lã		
22	100	und	Balde plastico p/ concreto		
23	40	und	Rolo espuma 15 cm		
24	40	und	Rolo espuma 9 cm		
25	40	und	Rolo espuma 5 cm		
26	10	und	Peneira		
27	60	und	Espatula aço		
28	80	und	Carro de mão		
29	100	und	Pá de bico		
30	100	und	Pá quadrada		
31	200	und	Cabo p/ pá		
32	30	und	Enxada 2,5		
33	30	und	Cabo p/ enxada		
34	20	und	Picareta alvião		
35	50	und	Cadeado nº 30		
36	50	und	Cadeada nº 40		
37	60	und	Camara de ar p/ carro de mão		
38	50	Und	Lamina de Serra		
VALOR TOTAL LOTE VII					

LOTE VIII

ITEM	QTD	UND	DISCRIMIN AÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	80	TON	Brita 3/4		
2	120	TON	Brita 3/8		
3	100	TON	Brita 1/2		
4	60	TON	Pó de pedra		
VALOR TOTAL LOTE VIII					

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III - MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que
 entre si fazem a **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**
 e a **Empresa**

CONTRATO Nº ___/2019

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado a Bahia**, com sede na Praça Araújo Pinho, nº 14, centro, CEP 44250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Prefeito, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 295.630.705-34 e portador do RG nº 1790873 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 018/2019 e Processo Administrativo 620/2019**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa aquisição de materiais de construção para manutenção do almoxarifado municipal e atendimento a diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades descritos neste edital e em seus anexo.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 018/2019**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - Produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referencia será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:20.300 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00

Órgão:20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 01/04/19

Órgão:20.500 SECRETARIA DE SAUDE
Projeto Atividade: 2180 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
2033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 02/14

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



7.1. Os preços são fixos e irremovíveis por ter o contrato prazo inferior a 12 meses.

7.1.2 Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, que deverá se emitida em nome da secretaria solicitante devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

37

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

38

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato as disposições contidas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

39

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CORAÇÃO DE MARIA, Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CORAÇÃO DE MARIA - BA, __ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 018/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, ___ de _____ de 2019

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 018/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2019

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VII – MODELO

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2019.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 018/2019**, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA**, marcado para às **10:00** horas do dia **20/12/2019**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 018/2019** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 018/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ___ de _____ de 2019.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO X RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- via E-mail
- acesso à página da internet _____ ;
- fax a cobrar nº;
- cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ _____ ;
- fotocópia por conta da empresa licitante

CORAÇÃO DE MARIA - BA, ____ de _____ de 2019.

 Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.